

BIBLIOTECA PIONEIRA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

POLÍTICA

Conselho Diretor:

João de Scantimburgo

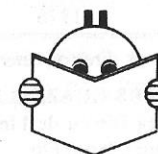
Oliveiros S. Ferreira

Paulo Edmur de Souza Queiroz

PAULA BEIGUELMAN

FORMAÇÃO POLÍTICA DO BRASIL

2.^a edição, revista



LIVRARIA PIONEIRA EDITORA
SÃO PAULO

A DESTRUIÇÃO DO ESCRAVISMO CAPITALISTA

Com o declínio da importância do tráfico negreiro como fator de acumulação de capital, o interesse pelo escravismo se desloca do âmbito do comércio para o da produção, passando o estímulo para preservar a ordem escravista a advir fundamentalmente do barateamento de custo propiciado pelo trabalho escravo¹.

Em conseqüência, uma vez que também o trabalho semi-servil² ou livre pode ser conduzido a satisfazer, na esfera da produção, as necessidades econômicas preenchidas com o recurso ao braço escravo, rompe-se o vínculo de necessidade que ligava o sistema econômico internacional à ordem escravista, enquanto ela se baseava essencialmente no comércio de escravos³.

1 Para a discussão deste tópico, cf. PAULA BEIGUELMAN, "A Destruição do Escravismo Moderno como Questão Teórica" in *Pequenos Estudos de Ciência Política*, São Paulo, Livraria Pioneira Editora, 1973.

2 O encerramento do tráfico negreiro e a abolição acompanham-se, nas Antilhas, da entrada, em larga escala, de um braço de ínfimo custo, com uma capacidade de consumo equivalente à do escravo, e cuja presença, por sua vez, atua sobre o nível de remuneração do trabalho local.

3 A essa mudança de sentido, corresponde uma alteração nas relações entre as economias centrais e as periféricas. Assim, na etapa em que a economia colonial representava um papel decisivo na acumulação capitalista, a concorrência intercolonial se fazia num contexto de desinteresse generalizado pela superprodução: a derrota conduzia a uma retração da produção, evitando igualmente o competidor vitorioso ultrapassar o limiar da superprodução. Com o capitalismo industrial, porém, as economias centrais tornam-se simples consumidoras de gêneros tropicais, cuja superprodução estimulam, procurando a economia periférica ressarcir-se da deterioração de preços, aumentando, ainda mais, a quantidade oferecida. Esse aguçamento da competição entre os produtores tropicais conduz, na economia açucareira, à concentração da produção.

É nesse quadro, em que o escravismo implantado na época moderna tem redefinido seu papel⁴, que operam as circunstâncias das quais resulta sua destruição, processada sucessivamente nas Antilhas inglesas, nas Antilhas francesas, nos Estados Unidos, em Cuba e no Brasil.

Na Inglaterra⁵, o combate à escravidão tem início ao definir-se para o açúcar antilhano, com monopólio no mercado da metrópole, uma conjuntura de superprodução no mercado internacional, determinada pela competição desvantajosa com novos produtores.

É nessas condições que a opinião filantrópica antiescravista, cuja emergência, a partir do último quartel do século XVIII, expressava a perda de importância relativa do tráfico no novo sistema econômico, passa a encontrar repercussão na esfera governamental.

O Ato de 1807, que extingue o tráfico inglês, acarreta a transferência por venda, de escravos das áreas mais antigas para as mais novas. Dessa maneira, através de uma providência que lhe propicia a valorização do braço escravo, tornado escasso, reduz-se a participação dos setores menos produtivos na atividade açucareira.

Complementando o combate à superprodução no pleno interno, a Inglaterra formula uma política exterior de repressão ao tráfico internacional.

O Ato de 1807 não logra, porém, corrigir o caráter crescentemente oneroso do consumo monopolista do açúcar antilhano e, a partir dos anos 20, passa a ser reivindicada a extensão do privilégio ao açúcar das Índias Orientais, mais barato para o consumo interno e de mais fácil colocação no mercado internacional.

4 É preciso, contudo, não esquecer que a Revolução Industrial, ao mesmo tempo, marca o aparecimento de importantes economias escravistas, como a açucareira cubana e a algodoeira norte-americana, bem como o reinício da expansão da economia açucareira no Brasil.

5 Para as presentes considerações sobre a política escravista inglesa apoiamo-nos especialmente na hipótese implícita na análise feita por ERIC WILLIAMS, na obra *Capitalism & Slavery*, University of North Carolina Press, 1944, cap. 8, "The New Industrial Order": o quebra da escravidão pelo capitalismo industrial, como contingência da implantação do livre-cambismo. Cf. também AUGUSTIN COCHIN, *L'Abolition de l'Esclavage*. Paris, 1861, na parte referente às colônias inglesas, tomo primeiro, pp. 351-458, *passim*. Digna de destaque na obra de Cochin é o estabelecimento de uma conexão nítida entre os processos abolicionistas e livre-cambista tanto na Inglaterra como na França.

Paralelamente, a opinião filantrópica, que até então se ativera ao combate do tráfico, passa a exigir a abolição, afinal promulgada em 1833. O golpe desferido na produção antilhana quebra sua resistência ante os setores ligados ao açúcar indiano, e em 1836 é estabelecida a equalização dos direitos entre os açúcares coloniais.

Dessa forma, a abolição, ao mesmo tempo que desorganizando o trabalho agrário corrige, em parte, a superprodução configurada no contexto do monopólio antilhano, elimina os obstáculos interpostos à metrópole inglesa para abastecer-se com um açúcar mais comercializável.

Entretanto, como também o açúcar das Índias Orientais sofria severa competição do cubano e brasileiro, continuava a persistir a mesma ordem de problemas, cuja solução apontava para o livre cambismo. Assim no início da década de 40 se intensifica um movimento pela quebra do monopólio, sendo a equalização dos direitos dos açúcares colonial e estrangeiro decretada em 1846.

Uma vez vitorioso o livre cambismo, o comércio açucareiro via suprimir-se o antigo quadro de uma superprodução que se definira em termos da desvantagem ressentida, no plano internacional, pelo açúcar em monopólio no mercado metropolitano. Eliminadas as pressões restritivas, processa-se um reajustamento dos setores atingidos pela abolição, estimulados agora a aumentar a quantidade produzida⁶. Além disso, desaparecendo a distinção tarifária entre o açúcar inglês e o estrangeiro, a Inglaterra passava a solicitar, indiferentemente, o aumento da produção livre ou escrava (estrangeira), para o comércio e o consumo.

O desinteresse do capitalismo livre-cambista pelo problema da escravidão contribui, por outro lado, para cindir o abolicionismo inglês⁷.

Com efeito, enquanto se interpretava em termos de equalização de direitos para o açúcar livre das Índias Orientais, o livre cambismo se identificava com o abolicionismo, voltado contra a escravidão antilhana e estrangeira. Uma vez, porém, que o livre cambismo já significava, também, a livre introdução do açúcar estrangeiro (es-

6 Cf. COCHIN *op. cit.* pp. 438 e segs.

7 Cf. COCHIN, *op. cit.*, pp. 439 e segs.

cravo), o campo abolicionista passava a receber primordialmente a adesão dos interesses coloniais protecionistas.

Expressando a nova conjuntura, as críticas isoladas à política exterior repressiva inglesa, feitas desde o início pelos comerciantes dispostos a explorar os mercados oferecidos pelas economias escravistas em expansão⁸, passam a avolumar-se e a crescer em importância.

Por outro lado, porém, uma vez que o livre cambismo agravava ainda mais as condições do açúcar colonial inglês, impunha-se o prosseguimento de uma política exterior e tendente a fornecer uma satisfação aos interesses feridos — o que significava o prosseguimento da política tradicional de combate ao tráfico negreiro.

À luz desse processo, a notória inoperância da repressão inglesa ao tráfico internacional se apresenta vinculada a um desinteresse profundo, por parte da Inglaterra, em destruir as economias escravistas, cuja exploração mais completa era apenas protelada pelo monopólio colonial. Obrigando a meros reajustamentos na atividade negreira, sem chegar, entretanto, a afetá-la estatisticamente, a política exterior britânica compensava ostensivamente os interesses coloniais progressivamente deteriorados e feridos, primeiro pela extinção do tráfico, depois pela abolição e pelo livre cambismo — sem, entretanto, alterar o *statu quo* escravista⁹.

8 A opinião favorável manifestada por Luccock sobre o desenvolvimento do comércio brasileiro com a costa da África é ilustrativa a esse respeito. Cf. JOHN LUCCOCK, *Notas Sobre o Rio de Janeiro e Partes Meridionais do Brasil, Tomadas Durante uma Estada de dez Anos Nesse País, de 1808 a 1818*, tradução de Milton da Silva Rodrigues, São Paulo: Livraria Martins Editora, 1942, pp. 390 e segs. Com referência à intervenção inglesa no tráfico brasileiro, a partir de 1810, Luccock censura, especialmente, a arbitrariedade da ação repressiva, reconhecida pela própria Inglaterra ao indenizar Portugal pelos prejuízos sofridos. "Não indago de quem recebeu a capitação dessa sentença, nem da quantia que correspondeu, porém o público inglês deveria ser informado, e a Inglaterra deveria dar-se conta, de que, para tornar-se respeitável perante o Brasil e a América do Sul toda, ela não precisaria usar nem de violência nem de falsidade". *Op. cit.*, p. 393.

9 A conduta menos formal a que se viam estimulados os agentes ingleses da repressão do tráfico, bem como o caráter agressivo da atividade diplomática inglesa na matéria, podem ser interpretados como parte de um comportamento orientado nesse sentido.

Nas Antilhas francesas se assinala, a partir dos anos 20 do século XIX¹⁰, uma conjuntura de superprodução crescente do açúcar colonial, não obstante as medidas aduaneiras com as quais se buscava expulsar do mercado metropolitano o açúcar estrangeiro competidor¹¹.

A extinção do tráfico, operada em seguida à revolução de 1830, devia, como no caso inglês, diminuir a superprodução, ao mesmo tempo que permitia aos plantadores mais antigos, já saturados de escravos, beneficiar-se com a valorização da escravaria, em virtude da transferência do braço, encarecido pela escassez, para as áreas mais novas.

A extinção do tráfico já encontra, porém, em pleno crescimento, uma produção metropolitana de açúcar de beterraba, desenvolvida à sombra da proteção ao açúcar colonial.

Numa tentativa para limitar a importância do competidor metropolitano, os interesses coloniais conseguem, no início dos anos 40, que lhe seja imposta uma ponderável taxa de produção. Constatada a inocuidade da medida para os fins objetivados, chegam a solicitar a eliminação legal da produção de açúcar de beterraba.

Em 1843, como nova tentativa limitadora, é estabelecida, para vigorar a partir de 1847, a igualdade de direitos a serem pagos pelos dois açúcares.

Ao mesmo tempo que se agravava a crise do açúcar colonial, desenvolvia-se na França uma ativa propaganda abolicionista. A partir de 1840, quando a comissão parlamentar presidida pelo Duque de Broglie fixa o prazo de dez anos para a emancipação, o abolicionismo francês não cessa de crescer, alcançando a vitória em 1848 quando, ao ascender, politicamente, a burguesia industrial, passam para segundo plano os interesses diversos (marítimos entre outros) vinculados ao colonialismo.

Com o golpe desfechado contra o setor antilhano, termina a guerra dos dois açúcares. Dessa forma, através da abolição, evitava-

10 O golpeamento da escravidão antilhana francesa na última década do século XVIII se interpreta essencialmente em termos da dinâmica revolucionária e, em especial, no contexto da guerra anglo-francesa.

11 Para a presente síntese da política escravista francesa, baseamo-nos em A. COCHIN, *op. cit.*, tomo primeiro, *Colonies Françaises*, pp. 1-348, *passim*.

se o recrudescimento da ofensiva dos setores coloniais, em decadência, contra o açúcar industrial, visando sustar a baixa do preço.

A garantia do açúcar de beterraba segue-se, a par do rompimento definitivo do pacto econômico colonial, uma reorientação do interesse metropolitano para o aumento da produção das colônias, que se vê incentivada com o recurso de se diminuir os direitos sobre ela impostos. Assim, no novo contexto, desaparecidos tanto a situação de monopólio protecionista como o risco da restrição ao açúcar industrial, a superprodução passa a ser estimulada como forma de conseguir-se açúcar barato para o comércio e o consumo.

Nos Estados Unidos¹², o combate à escravidão se aguça em fins da primeira metade do século XIX, vinculado à luta dos interesses industriais, já dominantes na esfera econômica, contra a hegemonia política dos setores agrários livre-cambistas. Dada a identificação destes últimos com o escravismo, a quebra de sua resistência apelava para uma luta nesse terreno, estimulando-se, assim, o desenvolvimento de uma poderosa corrente abolicionista.

Em torno da ameaça à escravidão, estabelece-se um antagonismo entre os campos sulista (com escravos) e nortista (sem escravos), integrado o primeiro por estados algodoeiros¹³ e criadores de escravos (*breeding-states*).

Para garantir a instituição no Congresso, onde cada Estado contava com dois representantes, o Sul promove a anexação de novas áreas com escravos. Coligado em torno do denominador comum de

12 Para o presente apanhado da situação escravista norte-americana, apoiamos especialmente em A. COCHIN, *op. cit.*, tomo segundo, *États-Unis d'Amérique*, pp. 3-185. A lucidez de Cochín permitiu-lhe, em obra publicada ainda em 1861, formular um correto prognóstico sobre a tendência da rearticulação das forças políticas após a abolição.

13 Dada a conjuntura de prosperidade e o alto grau de organização da *plantation*, a economia algodoeira não desenvolvia, ao contrário da açucareira, quaisquer estímulos internos para o cerceamento da produção e, conseqüentemente, da própria escravidão. (13-b) O escravismo norte-americano contou ainda com a aliança declarada da Inglaterra. Também a tentativa de Secessão, visando preservar o *statu quo* escravista (e econômico em geral) é recebida com simpatia nos meios oficiais ingleses, numa atitude defensiva ante a intenção do Norte protecionista de explorar preferencialmente o mercado nacional de matéria-prima. A esse propósito, cf. A. COCHIN, *op. cit.*, tomo segundo, p. 166.

suas "instituições domésticas", o campo escravista recebia ainda o apoio dos setores nortistas ligados de qualquer forma à escravidão. Dessa maneira, mantinha-se a hegemonia política do Sul e, correlatamente, o livre cambismo agrário.

Aguçado o conflito, o quadro se altera, por fim, com a vitória eleitoral do Norte, em 1860. À inversão política, renunciando o fim de sua hegemonia e do escravismo, o Sul responde com a tentativa secessionista: mas a desorganização imediata de sua economia, através da abolição, atua como recurso para garantir o triunfo militar do Norte protecionista, que assim evita o esfacelamento do mercado nacional, com o qual contava para sua indústria emergente.

Depois da abolição, o vínculo dos antigos *breeding-states* com as áreas algodoeiras se torna menos estreito, ao mesmo tempo que vem à tona a peculiaridade dos interesses de alguns dos novos Estados. Nas áreas algodoeiras, o fim da escravidão não altera basicamente os fundamentos de uma economia agrária tendente ao livre cambismo, mas a dissociação do bloco sulista passa a tornar possível expressar-se politicamente a hegemonia econômica do Norte.

Em Cuba¹⁴, a estruturação de um antagonismo interno ao tráfico se inicia em meados da década de 40, ao configurar-se a superprodução do açúcar cubano no mercado internacional: os plantadores mais antigos, já saturados de escravos, passam a ver no seu encerramento ao mesmo tempo um freio à superprodução e um recurso para valorizar o braço escravo.

Ao mesmo tempo que se intensifica o combate ao comércio negreiro, rompe-se, no curso da década de 1850-60, a correlação

14 Para a reconstituição sucinta da dinâmica do escravismo cubano, apoiamos, especialmente, na análise de GUERRA Y SANCHEZ sobre o processo de concentração na produção açucareira na Ilha, *Azúcar y Población en las Antillas*, Habana, Cultural S.A., 2ª ed., 1935. A ela, conjugamos dados diversos, colhidos em: J. A. SACO, *História de la Esclavitud*, Habana, 1944, tomo V; FERNANDO ORTIZ, prólogo a *História de la Esclavitud*, de J. A. SACO, Habana, Cultural S.A., 1938, tomo I; LUIS M. DIAZ SOLER, *História de Esclavitud Negra en Puerto Rico (1493-1890)*, Madrid, Ed. de la Universidad de Puerto Rico, Revista de Occidente, 1953; JOSÉ L. FRANCO, *La Revolución de Yaru y la Constituinte de Guaimaro*, Cardenas, 1950; CARLOS PEREYRA, *Breve História de América*, México, Ed. Aguilar, 3ª edição, 1949, pp. 585-9.

tradicional entre o aumento da produção açucareira e o número de engenhos: o cultivo do açúcar é separado do seu fabrico, enquanto os engenhos diminuem em número e aumentam em capacidade produtiva.

Esse processo se desenrola num contexto político de dominação metropolitana de tipo absolutista. Assim, apesar da reconstitucionalização espanhola ocorrida na década de 30, Cuba e Porto Rico continuam sem representação parlamentar e sujeitos ao governo exclusivo de agentes da metrópole.

A partir de fins da primeira metade do século, manifestam-se tentativas no sentido da independência ou da anexação da Ilha aos Estados Unidos. Não obstante as perspectivas de eliminação das taxas coloniais, o movimento separatista apresenta uma restrita base local¹⁵, o que permitiria supô-lo vinculado à insatisfação dos setores mais antigos com o prosseguimento do tráfico. Em contrapartida, a metrópole se veria favorecida pela indiferença de todos os demais: o absolutismo na colônia, com o governo exercido por delegados da Coroa, coniventes com o comércio negreiro, seria o quadro institucional adequado para evitar a intervenção restritiva dos setores já saturados de escravos.

Nessas condições, o encerramento do tráfico cubano só se efetiva em meados da década de 60, depois de atingida uma ampla disponibilidade de braço escravo no interior da Ilha¹⁶.

É ainda no curso dos anos 60, quando se achava adiantado o processo de concentração, que se coloca em pauta, de maneira decisiva, o problema das relações entre a metrópole e as colônias.

Em 1865, abre-se em Madrid uma Informação para encaminhar a reforma do estatuto de Porto Rico e Cuba. Paralelamente, inicia-se a campanha em favor da emancipação da escravatura de Porto Rico.

15 Embora o fracasso da revolução de 1848, liderada por Narciso Lopez, se explique no quadro mais amplo dos interesses profundos da política norte-americana, ele ilustra, também, a escassa base local do movimento anti-espanhol em Cuba, a essa época. Sobre essa personagem, V. HERMINIO PORTELL VILÁ, *Narciso Lopez y su Epoca — 1850-1851*, La Habana, 1958.

16 Findo o tráfico negreiro, intensifica-se a introdução de *coolies*, contra a qual reagem, igualmente, os setores já abastecidos de braços.

Nesse contexto de mudança do *statu quo* das colônias, irrompe na Espanha uma revolução liberal (1868), que por sua vez introduz novos elementos na situação. Assim, no contexto crítico criado para a metrópole, desencadeia-se em Cuba um movimento rebelde de tendência separatista que apela a um complexo liberal no qual se inclui o ataque ao escravismo. Desse programa dos insurretos decorre a promulgação de uma lei emancipadora para Cuba, em 1870, determinando a liberdade dos nascituros e dos sexagenários. A essa lei segue-se, em 1873, a abolição do pequeno contingente escravo de Porto Rico.

Durante a guerra civil cubana, que se estende por dez anos, acelera-se a destruição de grande número de engenhos pequenos, progredindo a separação entre o cultivo e o fabrico, com a constituição de grandes engenhos centrais, incumbidos da moagem da cana fornecida pelos cultivadores.

Paralelamente, cresce a propaganda abolicionista e, finda a guerra, é decretada a abolição (1880)¹⁷, ficando, porém, os libertos adscritos à gleba. Uma nova revolução torna efetiva em 1886 a liberdade de trabalho, a qual, acompanhando-se da ruína dos grandes proprietários de escravos, constitui-se, por sua vez, em elemento acelerador do processo de concentração.

Considerando a abolição inserida na economia açucareira como um momento do processo de concentração, a lei de 1870 passa a interpretar-se como providência preliminar, necessária e viável. Com efeito, provocando o decréscimo estatístico da escravatura existente (pelos óbitos e pela liberdade dos mais velhos, sem a correspondente compensação pelos nascimentos), ela evitava acumular novos interesses a favor da instituição; e demais, não afetando imediatamente a força de trabalho escravo disponível, não levantava contra si resistências decisivas.

Por outro lado, levando-se em conta a importância dos interesses ligados ao escravismo cubano, é possível supor-se que apenas numa conjuntura revolucionária, como a configurada pelas tensões

17 Sobre a associação entre a guerra separatista e o crescimento do abolicionismo, cf. FERNANDO ORTIZ, prólogo citado, pp. X e XI.

com a metrópole, poderiam tornar-se possíveis seja a preliminar reforma servil, seja a própria abolição.

Acompanhando o encaminhamento do problema escravista cubano, opera-se a passagem da Ilha para a órbita dos Estados Unidos.

Antes da guerra de Secessão, o interesse norte-americano por Cuba tendera a ser interpretado pelo bloco sulista no sentido da anexação de mais um Estado com escravos. Ultrapassada essa etapa, os Estados Unidos passavam antes a focalizar a questão em termos do barateamento do açúcar cubano, uma vez liberto das taxas pagas à metrópole, levando ainda em conta as perspectivas de investimentos na indústria açucareira em processo de concentração. Esse ponto de vista se traduzirá politicamente no estímulo à independência da Ilha, suficiente para integrá-la no sistema econômico norte-americano, sendo abandonado o anexionismo, que significaria o ingresso de um novo Estado agrícola na União.

A incorporação de Cuba exigia, porém, preliminarmente, a abolição e o complementar reajustamento da economia açucareira. Considerando que a abolição foi promulgada num contexto de revolta colonial, a independência tardia da Ilha (1898) assume o caráter de recurso histórico que possibilita a destruição da escravidão, e, conseqüentemente, a passagem de Cuba para a órbita norte-americana.

* * *

No Brasil, a extinção do tráfico se apresenta como um resultado na conjugação, no mesmo contexto nacional, de três setores escravistas principais: a agropecuária decadente, a economia açucareira madura e a lavoura cafeeira em expansão.

Ainda antes do encerramento do tráfico, a agropecuária cearense já começara a exportar braços para o Centro-Sul¹⁸: a proibição da entrada de escravos no território nacional, elevando seu

18 V. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, *A Escravidão no Brasil e as Medidas que Convém Tomar para Extingui-la sem Dano Para a Nação*, Rio, 1869. Na p. 8 lê-se, a respeito da seca de 1845: "O recurso, pois, em tal emergência, consistia na venda dos escravos, e todo o país sabe como, de 1846 em diante, a escravatura do Ceará afluía aos mercados do sul do Império numa proporção espantosa."

preço, devia tornar mais remunerador o atendimento a essa disposição já presente.

Na economia açucareira observa-se, na fase que precede à extinção do tráfico, uma intensificação do movimento de transferência de propriedades agrícolas das mãos dos fazendeiros para as dos especuladores em escravos.¹⁹

Essa crise se vincula a uma tendência — característica das economias escravistas amadurecidas — a uma grande aquisição de braços, sem correspondência com as necessidades produtivas.

Com efeito, enquanto na fase de expansão da agricultura a demanda se faz essencialmente em função do quadro de trabalho requerido, na economia amadurecida ela tem como motivo precípuo a norma que define a riqueza como proporcional à escravatura. Em conseqüência, endividando-se sem contar com uma correspondente produção agrícola, o fazendeiro fica mais facilmente à mercê do credor traficante e especulador em escravos. Correlatadamente, alteram-se os termos da discussão sobre a quantidade de braços introduzida pelo tráfico: enquanto na fase de expansão o fazendeiro reclama a escassez, posteriormente passa a temer as manobras pelas quais o traficante, importando em larga escala, provoca uma desvalorização do capital empregado na lavoura. Esses conflitos, porém, não redundam em antagonismo ao próprio tráfico, cuja extinção paralisaria a especulação em escravos, que se praticava.

Extrapolando para o Brasil o esquema geral da dinâmica da economia açucareira, podemos supor que, se o tráfico tivesse conti-

19 É a esse movimento que se refere Euzébio de Queiróz na célebre *passagem* do discurso pronunciado na Câmara dos Deputados, a 16 de julho de 1852: "(...) a princípio, acreditando que na compra do maior número de escravos consistia o aumento de seus lucros, os nossos agricultores, sem advertirem no gravíssimo perigo que ameaçava o país, só tratavam da aquisição de novos braços, comprando-os a crédito, a pagamentos de três e quatro anos, vencendo, no intervalo, juros mordentes. Ora, é sabido que a maior parte desses infelizes são ceifados logo nos primeiros anos pelo estado desgraçado a que os reduzem os maus tratos da viagem, pela mudança de clima, de alimentos, e de todos os hábitos que constituem a vida. Assim, os escravos morriam, mas as dívidas ficavam, e com elas os terrenos hipotecados aos especuladores, que compravam os africanos aos traficantes para os revender aos lavradores. (Apoiados). Assim, nossa propriedade territorial ia passando das mãos dos agricultores para os especuladores e traficantes (Apoiados)".

nuado, constituir-se-ia na lavoura um setor de proprietários de escravos desinteressados ou incapazes de novas aquisições e que encerrariam o encerramento do tráfico, com a decorrente escassez de braço, como recurso para valorizar sua propriedade. Nesse sentido, podemos dizer que a proibição da entrada de novos escravos no Brasil *antecede* (teoricamente) a emergência de uma tensão desse tipo na economia açucareira.

Por outro lado, o fim do tráfico, paralisando, embora, a acumulação de escravos e impedindo os setores menos abastecidos de ampliar ou renovar o quadro de trabalho, devia, em troca, produzir, de fato, a valorização da escravaria existente. Nessas condições, dado o grau de suprimento já atingido, a extinção do tráfico, sem ter sido reivindicada por nenhum dos setores da economia açucareira, não tendia, contudo, a provocar considerável resistência.

Quanto ao Centro-Sul, a transferência de escravos de outras áreas do país impede a interrupção do abastecimento de braço²⁰.

Com efeito, dado os altos preços oferecidos pela nova lavoura, a venda de escravos se torna, numa considerável faixa da economia nacional (em vista das precárias condições atingidas), mais vantajosa que a conservação de um quadro de trabalho escravo. Também os excedentes da escravaria que vinha sendo adquirida em grande escala pelo setor açucareiro, deslocavam-se para o Centro-Sul, em virtude da alta, garantindo-se, assim, uma reserva nacional de braço para o setor que se tornava responsável pelo crescimento da economia.

Complementarmente, através dessa aquisição de escravos, o Centro-Sul redistribuía pelas demais áreas parte dos proventos propiciados pelo café, contribuindo para manter (provisoriamente embora) sua capacidade econômica.

Podemos, pois, considerar que, ao efetivar-se a proibição da entrada de novos escravos em território nacional, o tráfico já podia ser dispensado como fator de crescimento da economia.

20 Com relação ao estabelecimento do tráfico interno na direção do mercado do Rio de Janeiro, v. *Anais da Câmara dos Deputados*, sessão de 14 de julho de 1852, discurso do ministro da Marinha.

Com o fim do comércio negreiro e o conseqüente encerramento da especulação para a qual ele fornecia a matéria, gera-se um desinteresse pelo investimento supérfluo no braço escravo, encarecido²¹.

Nessas condições, a lavoura que inicia sua expansão depois da extinção do tráfico passa a desenvolver uma tendência a reservar o braço escravo para as funções essenciais, empregando o trabalho nacional livre nas supletivas²².

Igualmente, multiplicam-se as tentativas para introduzir colonos europeus, o pagamento de cujas passagens era adiantado pelos fazendeiros. Colocados, porém, em fazendas já organizadas em base escravista, onde recebiam uma remuneração pautada pela rentabilidade do trabalho escravo, originavam-se freqüentes conflitos entre proprietários e colonos²³, que tornavam desvantajoso o sistema.

Em vista disso, a nova lavoura passa a insistir numa solução que lhe permitisse ao mesmo tempo poupar o investimento em escravos e garantir-se um braço barato: a entrada em massa do trabalho semi-servil, à custa dos cofres públicos²⁴.

Por outro lado, tornada próspera depois de encerrada a especulação em escravos, a nova lavoura tende a empregar excedentes disponíveis na valorização da terra, cedida em parte para estabelecer colônias voltadas também para agricultura de alimentação²⁵. Com a transferência dos colonos para as vilas, em busca das oportunidades econômicas abertas num contexto em que a fazenda deixava de ser auto-suficiente e se aliava ao processo de urbanização, o be-

21 Sobre a alteração no tratamento geral dispensado à mercadoria escrava — predatório antes da extinção do tráfico — cf. discurso de Cristiano Ottoni in *Anais do Senado do Império*, sessão de 9 de junho de 1884.

22 As derrubadas de matas, por exemplo, contam-se entre essas funções.

23 Com referência a esses conflitos, cf. THOMAS DAVATZ, *Memórias de um Colono no Brasil*, São Paulo, Livraria Martins Editora, tradução, prefácio e notas de SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA.

24 Chegou a haver imigração de chineses, mas em muito pequena escala. Cf. AFFONSO de E. TAUNAY, *História do Café no Brasil*, Rio de Janeiro, Ed. do Departamento Nacional do Café, 1939, vol. 7, tomo V, pp. 178-79.

25 São diversas, embora esparsas, as referências à disposição, manifestadas por fazendeiros abastados, nesse sentido, apesar de serem consideradas as colônias menos compensadoras de um ponto de vista econômico imediato.

nefício do fazendeiro passa a advir da proximidade de centros de abastecimento, tornados mais populosos e prósperos²⁶.

Enfim, pela redistribuição da renda gerada na lavoura²⁷ dinamiza-se um germe de mercado interno, ao qual, ao lado de pequenas atividades fabris diversas, logo se vincularia o estabelecimento de uma indústria de tecidos²⁸.

É nesse quadro que se insere a passagem de lei emancipadora de 1871.

Sem afetar imediatamente o volume de força de trabalho, a libertação dos nascituros introduzia, entretanto, a longo prazo, um abalo nas bases do sistema escravista. Nessas condições, a medida encontrava a oposição cerrada da lavoura toda, inclusive nos dois extremos de produtividade²⁹.

Com efeito, a lavoura cafeeira do Oeste paulista se via empenhada (e sem vislumbrar qualquer possibilidade alternativa) num processo de progressivo abastecimento de escravos, uma vez que sua solicitação para que se empregassem os recursos públicos na introdução de braço semi-servil ou livre deparava com um desinteresse generalizado das demais áreas, exportadoras efetivas ou potenciais de escravos. Por outro lado, o estado de despojamento do Norte e do Nordeste em virtude do tráfico interprovincial não era ainda suficiente para configurar um decréscimo de resistência escravista nesses setores.

Dentro da oposição generalizada da lavoura pode-se perceber, porém, uma diversidade regional, que se revela durante a passagem da medida: a resistência maior partirá do Centro-Sul³⁰, enquanto

26 Para um exemplo de urbanização (referente à cidade paulista de Rio Claro), cf. as declarações de TSCHUDI, citado in TAUNAY, *op. cit.*, vol. 8, tomo VI, p. 67.

27 Essa redistribuição se opera de diversas formas, inclusive diretamente através da administração, que assalaria um contingente empregado na construção de rodovias.

28 A indústria têxtil se inicia na Província de São Paulo, em 1870. Sobre a matéria, v. A. P. CANABRAVA, *O Desenvolvimento da Cultura do Algodão na Província de São Paulo (1861-1875)*, São Paulo, 1951.

29 Quanto aos interesses não-agrícolas, os industriais eram inexpressivos, e os comerciais e financeiros, pela sua estreita vinculação com os da lavoura, igualmente se opunham a qualquer golpeamento da escravidão.

30 Com respeito a esse aspecto, cf. os discursos de Perdígão Malheiro in *Anais da Câmara dos Deputados*, sessões de 12 de julho e 9 de agosto de 1871.

para o Norte-Nordeste, progressivamente exportador, um programa que afetava apenas remotamente o volume da força de trabalho, parecerá menos crucial.

Uma vez promulgada, a reforma servil estimula o despojamento do Norte, privado da perspectiva de orientar-se para a criação de reservas de escravos.

Ao mesmo tempo, com a conseqüente depreciação do investimento servil, ganham expressão, nas províncias cafeeiras, as tentativas para dificultar a corrente de tráfico.

Em São Paulo, principal província importadora, chega a ser proposta na Assembléia Legislativa Provincial uma taxa de 500\$000 sobre cada novo escravo averbado (1874). Esse imposto que, aliás, dada a prosperidade dos introdutores paulistas não seria proibitivo, contribuindo apenas para encarecer a produção, é, porém, rejeitado.

Nesse mesmo contexto de depreciação econômica do escravo, parte dos excedentes dos capitais gerados na próspera lavoura paulista deixa de procurar a agricultura, orientando-se para a alternativa dos negócios ferroviários.

Paralelamente, a Província de São Paulo passa a desenvolver um programa de auxílios à introdução de imigrantes.

Pela lei provincial n.º 42, de 30 de março de 1871, promulgada durante o encaminhamento da reforma servil, o governo é autorizado a emitir apólices até a quantia de 600:000\$000, para auxiliar o pagamento das passagens de imigrantes, preferentemente do Norte da Europa (área tradicional das experiências imigrantistas) com 20\$000 cada um.

Por um contrato feito pelo governo da Província com o Geral, obtém-se verba para um auxílio de 100\$000 para o pagamento da passagem de cada imigrante. Pela lei n.º 44 de 16 de abril de 1874, a Associação Auxiliadora de Colonização³¹ recebia 100:000\$000 para distribuir em parcelas de 20\$000 que, somadas com os 100:000 concedidos pelo Governo Geral, cobririam a despesa com o transporte do colono. Dessa forma, o Estado passava

31 Associação fora autorizada a funcionar por decreto imperial de 8 de agosto de 1871.

a subvencionar inteiramente a entrada de um pequeno contingente de imigrantes.

Os quadros restritos dessa política imigrantista são rompidos, porém, pela lavoura mais nova do Oeste da Província de São Paulo, que, desenvolvida depois da lei de 1871 (quando decresce o interesse pelo investimento em escravos) tende a organizar-se na base do trabalho imigrante, e se volta para as possibilidades propiciadas pelo surto imigratório italiano.

O colono, até então localizado supletivamente em lavouras já constituídas, passa a ser empregado no cafezal em formação, vendo seu salário acrescido com o usufruto das terras intercafeeiras. A introdução de imigrantes, em famílias, permitia ao fazendeiro obter um suprimento de trabalho suplementar barato, fornecido pelos membros femininos e infantis, enquanto ao colono se tornava possível, através da cooperação da unidade familiar, um melhor aproveitamento das oportunidades de ganho.

Interessado o colono na expansão do cafezal, devido ao usufruto das terras intercafeeiras, a lavoura poupa investimentos em escravos e despesas com um quadro coativo, indispensável no caso do trabalho servil ou semi-servil. Assim, pois, nas novas condições, eliminavam-se as principais fontes de atrito entre fazendeiros e colonos, e o trabalho assalariado, economicamente incentivado, passava a competir vantajosamente com os demais tipos.

Para garantir o abastecimento do braço imigrante, era, entretanto, necessário respeitar sua mobilidade, seja entre as fazendas, seja na direção dos núcleos urbanos. Esse fator, obrigando a uma contínua introdução de novos imigrantes, tornaria impraticável o sistema no caso do financiamento das passagens continuar cabendo aos fazendeiros. Além disso, a transferência total da despesa para os cofres públicos devia influir favoravelmente sobre a oferta de braço, uma vez que o imigrante estaria liberto da necessidade de reembolsar o preço da passagem, vendo acrescida, portanto, a sua remuneração.

Com o esquema do imigrantismo em grande escala, subvencionado pelos cofres públicos, alterava-se radicalmente o enfoque corrente da matéria. Enquanto as administrações provincial e nacional encaravam a sua tarefa em termos de uma concessão de auxílios pecuniários aos fazendeiros, o Oeste mais novo, ao invés, passava a interpretar a imigração subvencionada em termos do estabe-

lecimento de um abundante mercado de trabalho estrangeiro, promovido pelo Estado.

A disposição imigrantista do setor mais novo configura na lavoura cafeeira três áreas políticas principais, em conexão com o grau de abastecimento de braço: o Vale do Paraíba, já saturado de escravos; o Oeste mais antigo, com um quadro de trabalho escravo já organizado em parte; e o Oeste mais novo, ainda não suprido de braço³².

Crescendo o abastecimento de escravos com o tempo de ocupação da terra — por sua vez fator de decréscimo da produtividade da lavoura tropical — verifica-se uma relação inversa entre o suprimento de mão-de-obra em cada área e a produtividade da lavoura. Assim, pois, o Vale do Paraíba, de cultura velha, constitui a área mais abastecida de escravos e a menos produtiva, apresentando o Oeste novo atributos opostos, e situando-se intermediariamente o Oeste campineiro.

Definida sua posição, o setor cafeeiro de vanguarda procura interessar na reivindicação imigrantista a lavoura do Oeste mais antigo (Oeste campineiro) cujas necessidades de braço, referidas a um quadro de trabalho escravo a ser completado, podiam ser satisfeitas pelo tráfico interprovincial. Para esse fim, estabelece uma aliança com a área cafeeira já plenamente abastecida (Vale do Paraíba) e passa a liderar um movimento pela proibição da entrada de novos escravos na Província.

Em fevereiro de 1878, Martinho Prado Jr., representante da lavoura em expansão, promove na Assembléia Legislativa Provincial o encaminhamento de uma proposta criando o imposto proibitivo de 1:000\$000 sobre cada novo escravo averbado na Província³³.

32 Chamamos de Oeste mais novo, a área paulista da Mogiana, que abrange os municípios de Casa Branca, São Simão, Ribeirão Preto, Cajuru, etc.

33 O projeto é apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo na sessão de 23 de fevereiro de 1878 e aprovado a 27 de março. Durante sua discussão, Martinho Prado Jr. apresenta uma emenda no sentido de excetuar do pagamento do imposto os escravos que acompanhavam os fazendeiros provindos de fora (dirigindo-se para o Oeste mais novo). Esses escravos, no dizer de Martinho Prado Jr., constituiriam os recursos iniciais para a abertura de novas fazendas na área. Considerando que se tratava de lavouras do setor de vanguarda, a aparente condescendência com o escravismo apenas acarretaria o resultado de contribuir para avolumar, a curto prazo, a pressão imigrantista.

Aprovado pela coligação dos representantes dos distritos mais novos e mais antigos da lavoura cafeeira, o projeto entretanto não se transforma em lei: o Clube da Lavoura de Campinas, que congrega os importantes interesses da lavoura do Oeste mais velho, obtém do Executivo provincial a recusa da sanção à lei aprovada pela Assembléia³⁴.

Contudo, em vista da ameaça pendente sobre o abastecimento de escravos, a lavoura do Oeste campineiro se vê impelida para a busca de soluções alternativas. Menos apta, pela sua maturidade, a oferecer os incentivos requeridos pelo trabalho nitidamente assalariado, reivindicará a imigração chinesa, na expectativa de um suprimento de trabalho semi-servil, menos exigente³⁵.

Esse desenvolvimento se insere numa constelação que pode ser construída em torno de três áreas escravistas principais: Norte agropecuário, Nordeste açucareiro e Centro-Sul cafeeiro.

Na primeira área, de economia em franco declínio, antes exportadora que consumidora de braço, o interesse econômico pelo escravo tendia a decrescer rapidamente, acompanhando a redução progressiva da escravatura, produzida pelo tráfico interprovincial.

No Nordeste, o consumo de braço continuava essencial, apesar do movimento de exportação para o Sul, promovido pelos setores mais antigos. Se considerarmos, porém, que o processo de concentração criava beneficiários internos para uma eventual ruína dos proprietários de escravos (como a que acarretaria a abolição) pode-

34 A pedido do Clube da Lavoura de Campinas, que representara à Assembléia contra o projeto, o presidente da Província, Baptista Pereira, recusa sanção à lei, a mesma norma adotando o seu sucessor, Laurindo de Brito. Cf. a propósito, o discurso de Martinho Prado Jr., na Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo, na sessão de 16 de março de 1882.

35 A pretensão do Clube da Lavoura é defendida no Senado pelo presidente do Conselho, Cansação de Sinimbu, que solicita a imigração chinesa. Cf. *Anais do Senado do Império*, sessão de 1.º de outubro de 1879. Sobre o conflito entre o Oeste mais novo e o mais antigo, em torno da política imigratória, cf. o discurso citado de Martinho Prado Jr., na sessão de 16 de março de 1882: "(...) influência do Clube da Lavoura de Campinas, que é tudo o que há de mais anacrônico em matéria de lavoura neste país. (...) Ele [o Clube] encastela-se dentro do círculo de ferro da lei de 28 de setembro exclusivamente, com relação à emancipação, e quando se desprende dessa peia é para amarrar-se ao carro chinês, promovendo e acoroçoando a imigração de *coolies*".

mos imputar à economia açucareira uma tendência latente nesse sentido.

A área cafeeira apresentava uma economia em expansão, onde o consumo de braço se operava mesmo nos distritos mais antigos. Se não interrompido, esse processo redundaria, a longo prazo, em progressiva transferência de mão-de-obra da lavoura mais antiga para os setores novos — responsáveis naturais pela continuação da procura de escravos. Ou seja, a persistência do escravismo dependia do interesse da área de vanguarda.

Nessas condições, a oposição da lavoura mais nova à introdução de braço escravo, significando que a economia cafeeira se desinteressava do sistema, rompia o equilíbrio escravista nacional.

Expressando a nova conjuntura, desencadeia-se em 1879 a campanha abolicionista que, por sua vez, passa a atuar como elemento dinâmico na situação.

Logo de início, o abolicionismo denuncia a imigração asiática como um disfarce da escravidão, e assim contribui indiretamente para que prevaleça — a despeito do que pleiteava a lavoura de produtividade média — a solução imigrantista européia.

À ameaça à segurança da propriedade e escravista segue-se a proibição da entrada de novos escravos nas províncias cafeeiras. No Rio de Janeiro e em Minas Gerais, o imposto de averbamento passa a ser respectivamente de 1:500\$000 e 2:000\$000³⁶. Em São Paulo, o Clube da Lavoura redefine a sua posição, e pela lei provincial n.º 1 de 23 de janeiro de 1881 é estipulado um imposto de 2:000\$000 para os escravos averbados na Província³⁷. Como passo complementar, a lei paulista n.º 36, de 21 de fevereiro de 1881, consignava um total de 150:000\$000 para o pagamento de passagens de imigrantes (a serem introduzidos preferentemente em famílias) e a construção de uma hospedaria.

36 As leis provinciais referentes a essas medidas são ambas de dezembro de 1880.

37 Em 1882, novamente Martinho Prado Jr. tentará excetuar da averbação os escravos entrados na Província, em companhia de seus senhores. Cf. nota 33.

Às leis das províncias cafeeiras, que extinguem praticamente o mercado para o tráfico interprovincial³⁸, segue-se o incremento da agitação abolicionista cearense, à qual se vinculam medidas administrativas tendentes a dificultar cada vez mais a existência da escravidão na Província. *Formava-se, assim, entre a área ainda não provida de escravos (o Oeste mais novo paulista) e que podia remunerar o trabalho assalariado, e a já desprovida (Norte brasileiro) para a qual era onerosa a própria manutenção do quadro escravo, um eixo em torno do qual se articulava a agitação abolicionista.*

A 15 de setembro de 1882 é promulgada no Ceará uma lei elevando a 1:500\$000 a taxa sobre escravos vendidos para fora da Província. A 19 de outubro de 1883, o imposto anual sobre escravos subia a 100\$000. A depreciação decorrente dessa última lei (n.º 2034) intensifica o movimento de alforrias e, no ano seguinte, o Ceará é declarado província livre³⁹.

A abolição cearense, aumentando o risco que o escravismo nacional passava a correr, estimula, por sua vez, o movimento libertador nas províncias de menos escravos. Assim, logo em seguida, é promulgada no Amazonas uma lei taxando cada escravo em 100\$000 e criando um fundo de 300:000\$000 destinado à emancipação de toda a Província⁴⁰. Além disso, constituído o Ceará em foco antiescravista, a agitação se propaga ao Nordeste açucareiro, precipitando a tendência latente no sentido da quebra da escravidão.

Com a ameaça progressiva à organização do trabalho servil, a lavoura cafeeira passa a proclamar a dependência fundamental do suprimento de braço de que necessita o estabelecimento de um fluxo imigratório.

38 A propósito da conexão entre as leis das províncias cafeeiras, e o fechamento dos portos do Ceará ao tráfico, v. *Manual do Súdito fiel, ou Cartas de um Lavrador a S. M. o Imperador sobre a Questão do Elemento Servil*, Rio de Janeiro, 1884, reedição de 12 cartas, publicadas 3 no *Jornal do Comércio* e 9 *Brasil*.

39 Para esse fim, é escolhida a data de 25 de março, aniversário da Constituição de 1824.

40 Lei provincial n.º 632, de 24 de abril de 1884. Sobre o problema cf. o discurso do Barão de Mamoré, in *Anais do Senado do Império*, sessão de 23 de março de 1885.

Nessas condições, a lei paulista n.º 28, de 29 de março de 1884, abre à administração amplos créditos financeiros para introduzir imigrantes.

Contudo, o ponto de vista da grande lavoura não estava ainda plenamente vitorioso. Com efeito, parte desses recursos se destinava ao programa de colonização, de acordo com a política brasileira oficial. Assim, pelo artigo 7.º, o presidente da Província ficava autorizado a dispender 200:000\$000 com a criação de núcleos coloniais e 400:000\$000 anualmente com auxílios à imigração, destinada tanto à grande lavoura como àqueles núcleos.

Por outro lado, entretanto, a influência dos representantes da lavoura mais nova no encaminhamento da matéria, se refletia no parágrafo que determinava taxativamente a composição familiar do grupo imigrante⁴¹, que a lei de 1881 declarara apenas preferencial.

A lei de 1884 exigia que o pagamento das passagens fosse feito diretamente ao imigrante, como indenização das despesas por ele efetuadas⁴². Pela lei de 11 de fevereiro do ano seguinte, esse ponto é modificado no sentido de permitir que a verba pudesse ser concedida pelo governo também às empresas ou particulares que introduzissem imigrantes⁴³, criando-se, assim, as condições legais para que os fazendeiros imigrantistas se articulassem numa organização introdutora.

Complementarmente, a propriedade escravista passava a ser sujeita a uma tributação que, embora não fosse particularmente onerosa, tendia contudo a depreciá-la.

Pela lei n.º 25, de 28 de março de 1884, determinava-se que sobre cada escravo não empregado na lavoura seria cobrado o imposto anual de 5\$000, cuja renda reverteria ao fundo de emancipação criado pela lei do ventre livre. E pela lei n.º 26, de 28 de março de 1884, passava-se a cobrar, sobre os escravos empregados na lavoura, o imposto de 3\$000, que seria aplicado às despesas com o serviço de imigração.

41 Artigo 1º, § único.

42 *Idem*.

43 Lei n.º 14, de 11 de fevereiro de 1885, artigo único, § 2º.

Ante a resistência escravista consubstanciada nos protestos das câmaras municipais das áreas mais saturadas de escravos⁴⁴, esses tributos são reduzidos, mas não revogados. Assim, pela lei n.º 19 de 5 de março de 1885, determina-se o pagamento de 1\$000 sobre os escravos da lavoura e 2\$000 sobre os demais.

Em meados de 1886, quando já se delineara a diretriz imigran-
tista, a lavoura mais nova assume o controle do Executivo provin-
cial, através da presidência de Antonio Queiroz Telles. A essa ga-
rantia de que os recursos financeiros fornecidos à administração se-
riam canalizados para a grande lavoura, segue-se imediatamente o
aparecimento da Sociedade Promotora de Imigração⁴⁵ que logo ce-
lebrava um contrato com a Província, resultando de suas atividades
a entrada de mais de 30.000 imigrantes no ano de 1887⁴⁶.

Na execução dos seus propósitos, a Promotora focalizará es-
sencialmente as possibilidades abertas pelo surto imigratório ita-
liano, do qual, desde a década anterior, já se beneficiava a lavoura
em expansão. Como norma de recrutamento de colonos, dará pre-
ferência àqueles que tiverem parentes e amigos domiciliados na
Província⁴⁷. Igualmente estabelecerá como ponto fundamental a
composição familiar (já determinada pela lei n.º 28, de 1884) e que
era ao mesmo tempo necessária para um ajustamento favorável na
lavoura em expansão e incompatível com as condições ofereci-
das pelos demais setores.

*Assim, evitando a imigração de indivíduos isolados, e prevalecendo-
se do interesse do futuro colono em buscar uma área em que já estivessem
localizados patrícios seus, a Sociedade estimulou a canalização preferen-
cial para a área mais nova da Província.*

44 O jornal *A Província de São Paulo*, no seu editorial de 31 de maio de 1884, consigna, criticando-o, o protesto dos lavradores de Pindamonhangaba ao presidente da Província, contra a lei n.º 25 de 28 de março de 1884.

45 A escritura da Sociedade Promotora de Imigração foi assinada a 2 de julho de 1886. O documento encontra-se transcrito em MARTINHO PRADO JR., *In Memoriam*, 1943.

46 Cf. *Relatório da Sociedade Promotora de Imigração*, apresentado por Martinho Prado Jr. a 18 de novembro de 1887, em MARTINHO PRADO JR., *In Memoriam*, *op. cit.*

47 *Idem*.

O encaminhamento da corrente imigratória, na forma reque-
rida pela lavoura nacional mais próspera, acompanha-se de um in-
cremento da agitação abolicionista em São Paulo, que tende a
desorganizar o trabalho servil no Oeste Antigo. Identificada com o
setor imigrantista já interessado em liquidar o problema, a adminis-
tração provincial negará ao Oeste campineiro os recursos poli-
ciais para reprimir o abolicionismo, concorrendo, em conseqüência,
para animar o prosseguimento da agitação⁴⁸. Desse modo,
quebrava-se a resistência escravista do segundo setor mais produ-
tivo da lavoura cafeeira, e eliminando-se um óbice substancial ao
restabelecimento definitivo da ordem, através da abolição⁴⁹.

Nessas condições, um decreto de 3 de fevereiro de 1888 auto-
riza o presidente da Província de São Paulo a contratar com a So-
ciedade Promotora a introdução de 100.000 imigrantes. Estabele-
cida definitivamente a grande imigração subvencionada, e desorga-
nizado o trabalho escravo, a Assembléia Legislativa Provincial
aprova, na sessão de 2 de março, o imposto anual de 400\$000
sobre cada escravo existente na Província, representando, em se-
guida, ao Legislativo Geral no sentido de que elaborasse uma lei de
abolição⁵⁰.

No curso da disputa pelo braço imigrante, generalizada após o
13 de maio e a conseqüente evasão dos libertos, confirma-se a con-
vergência do braço assalariado para a lavoura mais nova. Enquanto
o elemento semi-servil se teria localizado indiferentemente nas di-
versas áreas interessadas, a capacidade seletiva do braço nitida-
mente assalariado propiciava ao setor cafeeiro mais próspero a utili-
zação preferencial dos recursos dispendidos com a imigração, parti-
lhados apenas com o segundo setor mais produtivo. Além disso, a
pressão do imigrante, ao qual era adstrito o trato dos cafezais em

48 O governo da Província atuava em divergência com o Geral (chefiado por Cotegipe) que, em apoio dos fazendeiros, enviara um navio de guerra para o porto de Santos, destacando ainda uma força de linha para o município de Campinas.

49 O setor mais antigo da lavoura cafeeira, até então suficientemente abastecido de braços e incapaz de remunerar o trabalho assalariado, esboça, em vão, uma tentativa em favor da imigração chinesa. Cf. *Anais da Assembléia Legislativa Provincial*, sessão de 17 de janeiro de 1888.

50 A representação tem a data de 13 de janeiro de 1888.

expansão⁵¹, sobre o elemento nacional, livre e liberto (confinado à esfera econômica rejeitada pelo trabalho assalariado)⁵², criava para o setor mais novo uma reserva de braço barato disponível para as tarefas mais penosas e menos remuneradoras da lavoura tropical (derrubada de matas, por exemplo)⁵³.

Do ponto de vista da economia inclusiva, a introdução em massa de um trabalho que alia o braço à relativa capacidade de consumo, fornece o impulso para dinamizar o crescimento dos germes de um setor de mercado interno. Com efeito, estabelecida a corrente migratória desenvolve-se o seguinte ciclo: o imigrante depois de um estágio na fazenda, se dirige a cidade, tendo em vista as novas oportunidades econômicas decorrentes de uma ampliação de mercado, resultante de sua própria presença na economia, enquanto trabalhador tendencialmente consumidor, dessa forma, estabelece-se um fluxo migratório na direção dos centros urbanos, ao que a lavoura responde com a sucessiva introdução de novas levas de imigrantes reativando-se, assim, continuamente o processo.

Recapitulando os passos da destruição da escravidão negra no Brasil verifica-se que: o encerramento do tráfico antecede a saturação de escravos na área açucareira; a liberdade dos nascituros é decretada apesar do protesto de toda a lavoura nacional; a abolição é

51 Sendo essa atividade a única na cafeicultura capaz de interessar economicamente o elemento assalariado, o fazendeiro reservava-a ao colono estrangeiro, a fim de garantir o fluxo imigratório.

52 O elemento nacional livre e liberto só será empregado na cultura cafeeira nas áreas repelidas pelo imigrante. Não suportando tais setores um padrão de trabalho economicamente orientado e exigente, será a conduta menos racional desse elemento que lhes garantirá a disponibilidade de uma massa de trabalho barato. Nesse sentido, a "preservação dos padrões sócioeconômicos herdados da escravidão" no contingente nacional da área cafeeira, pode ser interpretada como função da incapacidade da lavoura menos próspera para suportar o trabalho assalariado. O baixo rendimento do braço nacional em tais condições, por sua vez, transformava-se em novo fator vantajoso para a lavoura cafeeira mais próspera, na sua competição com as áreas mais antigas. O leitor encontrará o problema discutido em detalhe in PAULA BEIGUELMAN, *Formação do Povo no Complexo Cafeeiro: Aspectos Políticos*, São Paulo, Livraria Pioneira Editora, 1968.

53 Para alguns dos tópicos que vimos tratando, v. ainda a nota "Considerações Complementares Sobre o Problema da Gênese da Economia de Mercado Interno no Brasil", in *Pequenos Estudos de Ciência Política*, op. cit.

conduzida de acordo com a exclusiva conveniência do pequeno setor imigrantista. Para compreender as condições em que tal encaminhamento se tornou possível, é necessário o exame da organização política imperial.